



Município de Riqueza

LEI N°.0871, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DISTRITO DE CAMBUCICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENALDO MUELLER Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 64, III, da Lei Orgânica, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Distrito de Cambucica, situado neste Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, com as seguintes delimitações:

Inicia-se no vértice denominado '**V-01=PP**', com coordenadas aproximadas, Sistema UTM -DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W: E=266195.754 m e N= 7011110.518 m; localizado na divisa das Chácaras N°s 57, 58 e 60, daí segue pelo travessão até o vértice '**V-02**' (E=266259.512 m e N=7011193.566 m); localizado na divisa das Chácaras N°s 56, 57 e 61, daí segue pelo travessão até o vértice '**V-03**' (E=267027.560 m e N=7013251.347 m); localizado na divisa entre as Chácaras N°s 34, 35 e 73 e Lotes Coloniais N° 184 e 205 daí segue pela divisa entre a Chácara N° 73 com o Lote Colonial N° 205 até o vértice '**V-04**' (E=266287.088 m e N=7013293.361 m); localizado na divisa entre os referidos lotes na margem do Lajeado Pato Branco, daí segue pelo travessão até o vértice '**V-05**' (E=266386.535 m e N=7016142.248 m); localizado na divisa entre os Lotes Coloniais N°s 13, 170 e 171, daí segue pelo travessão até o vértice '**V-06**' (E=266334.894 m e N=7016208.671 m); localizado na divisa entre os Lotes Coloniais N° 170 e 13; daí atravessa o Lajeado Guajuvira e segue até o vértice '**V-07**' (E=266283.030 m e N=7016220.766 m); localizado na divisa entre os Lotes Coloniais N° 170 e 46; daí segue por travessão até o vértice '**V-08**' (E=266642.676 m e N=7020238.335 m); daí segue pela Sanga Tocantins até o vértice '**V-09**' (E=265793.320 m e N=7020526.549 m); localizado no encontro da Sanga Tocantins com o Lajeado Maragato; daí segue pelo Lajeado Maragato até o vértice '**V-010**' (E=266367.898 m e N=7022037.487 m); localizado nas margens do Lajeado Maragato na divisa entre os Lotes Coloniais N° 253 e 254; daí segue até o vértice '**V-011**' (E=266595.836 m e N=7022386.827 m); localizado na divisa entre os Lotes Coloniais N° 100 e 255, daí segue até o vértice '**V-012**' (E=266396.922 m e N=7022662.182 m); localizado na divisa entre



Município de Riqueza

os Lotes Coloniais N° 100 e 256; daí segue até o vértice '**V-013**' (E=266356.480 m e N=7022864.122 m); localizado na margem do Lajeado Forquilha, divisa entre os Lotes Coloniais N° 256 e 265 e divisa entre os Municípios de Riqueza e Iraceminha; daí segue por travessão até o vértice '**V-014**' (E=268033.702 m e N=7022547.067 m); localizado na margem do Arroio Cambocica e divisa dos Lotes Coloniais N° 256 e 257, daí segue pelo Arroio Cambocica até o vértice '**V-015**' (E=268166.850 m e N=7022640.361 m); localizado na margem do Arroio Cambocica e divisa entre os Lotes Coloniais N° 137 e 138; daí segue pela divisa do Lote Colonial N° 137 com os Lotes Coloniais N° 134 e 138 e divisa entre os Municípios de Riqueza e Iraceminha até o vértice '**V-016**' (E=269136.751 m e N=7021585.788 m); daí segue por uma sanga afluyente da Sanga Canavial até o vértice '**V-017**' (E=269005.918 m e N=7021466.514 m); localizado na margem da sanga na divisa entre os Lotes Coloniais N°s 128 e 132, daí segue pela divisa entre os Lotes Coloniais N°s 128 e 132 e divisa entre os Municípios de Riqueza e Iraceminha, até o vértice '**V-018**' (E=269607.959 m e N=7021186.332 m); localizado na margem da sanga afluyente da Sanga Canavial e divisa entre os Lotes Coloniais N°s 128 e 132, daí segue pela sanga afluyente da sanga Canavial até o vértice '**V-019**' (E=269693.615 m e N=7021465.281 m); localizado na margem da sanga afluyente da sanga Canavial e divisa dos Lotes Coloniais N° 127 e 129, daí segue pelo travessão, divisa entre os Municípios de Riqueza e Iraceminha, até o vértice '**V-020**' (E=271386.079 m e N=7020612.867 m); localizado na divisa entre os Lotes Coloniais N° 117, 118, 119, daí segue pelo travessão até o vértice '**V-021**' (E=271459.865 m e N=7020462.913 m); localizado na margem da Sanga Pedra Lisa; daí segue pela Sanga Pedra Lisa, divisa entre os Municípios de Riqueza e Iraceminha, até o vértice '**V-022**' (E=272542.044 m e N=7019496.583 m); localizado no encontro da Sanga Pedra Lisa com o Rio Iracema, daí segue pela margem direita do Rio Iracema à montante até o vértice '**V-023**' (E= 272186.305 m e N=7009959.290 m); localizado no encontro do Lajeado das Voltas com o Rio Iracema; daí segue pelo Lajeado das Voltas até o vértice '**V-024**' (E=270014.845m e N=7010877.776m); localizado na margem do Lajeado das Voltas e divisa entre os Lotes Coloniais N° 01, 116 e 117; daí segue por travessão até o vértice '**V-025**' (E=267484.016 m e N=7010938.739 m); localizado na margem do Arroio Cambocica, divisa da Chácara N° 02 e Lote Colonial N° 109; daí segue pelo Arroio Cambocica até o vértice '**V-026**' (E=267067.082 m e N=7010789.145 m); localizado na margem do Arroio Cambocica e divisa das Chácaras N° 57 e 58; daí segue pela divisa das Chá-



Município de Riqueza

caras N° 57 e 58 até o vértice 'V-01=PP' (E=266195.754 m e N=7011110.518 m); início de descrição do polígono acima descrito.

Parágrafo único. A delimitação de que trata o presente artigo foi elaborado pela Top Gel Topografia e Geodésia, nos termos do mapa que é parte integrante da presente lei.

Art. 2° Ficam satisfeitas as exigências da Lei Complementar 30 de 18 de julho de 1990, nos termos do art.3°, e incisos.

Art. 3° A Estruturação Administrativa do Distrito ora criado será objeto de Lei Municipal específica.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 15 de junho de 2022.

RENALDO MUELLER
Prefeito de Riqueza

ADEMAR ANTÔNIO PIGNAT
Secretário de Administração e Finanças

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS EM

17 / 06 / 2022

CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

Marieli Filippi
OAB/SC 47.248
Advogada